

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 007/GAL AVEIRO SUL/10212/2021

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

AGRÍCOLAS

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º
187/2021, DE 7 DE SETEMBRO)**

APOIO À AQUISIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM – SETOR DO VINHO

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de Setembro (09:00:00) e 29 de Outubro (16:59:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da citada Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) N.º. 146/2021 e Orientações Técnicas Gerais (OTG)):

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Promover o aumento da capacidade de armazenagem de vinho.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita unidades agroindustriais para aquisição de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de vinho, designadamente, depósitos em aço inox, mediante a utilização de custos simplificados sob a



forma de tabelas normalizadas de custos unitários, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Anadia	Avelãs de Caminho
	Avelãs de Cima
	Moita
	Sangalhos
	São Lourenço do Bairro
	Vila Nova de Monsarros
	Vilarinho do Bairro
	União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas
	União de Freguesias de Arcos e Mogofores
	União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
Aveiro	Aradas
	Oliveirinha
	São Bernardo
	Santa Joana
	União de Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
Ílhavo	Gafanha do Carmo
	Ílhavo (São Salvador)
Oliveira do Bairro	Oiã
	Oliveira do Bairro
	Palhaça
	União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa
Vagos	Calvão
	Gafanha da Boa Hora
	Ouca

	Sosa
	Santo André de Vagos
	União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo
	União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina
	União de Freguesias de Vagos e Santo António

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150.000,00€ (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60 º Cláusula de Evasão do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação."

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PT} + 0,45 \text{ TIR} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

PT – Criação Líquida de Postos de Trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Vinho certificado (DO/IG)		A candidatura será pontuada quando
Operador com vinho certificado como DO ou IG	7 pontos	for apresentada por operador que tenha certificado vinho com denominação de origem (DO) ou
Outras situações	0 pontos	indicação geográfica (IG) na campanha 2020/2021.
Unidades de Armazenagem (n.º de depósitos)		A candidatura será pontuada em
Aquisição de 1 ou 2 depósitos	10 pontos	função do número de depósitos de
Aquisição de três ou mais depósitos	0 pontos	armazenagem previstos adquirir na candidatura.
Domicílio Fiscal		Cadastro fiscal do Beneficiário.
Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul	3 pontos	
Domicílio fiscal fora da área de intervenção do GAL Aveiro Sul	0 pontos	

Critérios de desempate

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior valor da TIR;
3. Candidatura com menor investimento elegível;
4. Ordem de submissão das candidaturas.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, com base nos valores publicados na OTE n.º 146/2021.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis os depósitos de armazenamento de vinho em aço inox, adquiridos após a data de submissão da candidatura.

O custo total elegível é determinado pelo produto da classe do custo unitário do litro pela capacidade dos depósitos a adquirir.

As despesas gerais não são elegíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo IV da Portaria n.º 152/20165, de 25 de maio, na sua redação atual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do



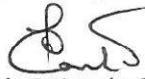
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço gal.aveirosul@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 10 de Setembro de 2021.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)